



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de Nº 1.002 de 02 de Abril de 2018.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) como segue:

02.05.06.18.541.0456.2137 – Concessão Subvenções - Entidades Meio Ambiente  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 45.000,00

---

TOTAL R\$ 45.000,00  
(quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.03.03.13.391.0247.2030 – Manutenção da Atividades Artística e Culturais  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

---

TOTAL R\$ 45.000,00  
(quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 02 de Abril de 2018.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal